



**MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
UNIDADE GESTORA EXECUTORA
(Operação Acolhida)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 15/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIDADE
GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO
ACOLHIDA E A EMPRESA BR 500
TRANSPORTES LTDA, QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FRETAMENTO DE ÔNIBUS.**

CONTRATANTE: UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.277.610/0001-25, com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP 69.041-010, representada pelo Secretário-Executivo de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial, Senhor **General de Divisão SÉRGIO SCHWINGEL**, nomeado pela Portaria GM-MD nº 3106, de 27 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº 808.845.987-72, portador da Carteira de Identidade nº 0148291727, expedida pelo Ministério da Defesa/EB.

CONTRATADA: BR 500 TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.850.455/0001-57, sediada na Rua Maria Rodrigues, nº 32, Bairro Olaria, CEP 21.031-490, Rio de Janeiro – RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ELAYNE CHRISTINA RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, portador da carteira de identidade nº 117662825-0 DETRAN/RJ e CPF nº 107.867.037-59.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2020, instruído no Processo Administrativo Nº 64307.003966/2019-55, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do supracitado Contrato, por um período de 12 (doze) meses da contratação de serviços não continuados de locação de veículos, conforme previsto no inciso II do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2020, terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 20 de março de 2022 e encerramento em 20 de março de 2023.

2.2 Há interesse da Administração, na contratação dos serviços de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada, por meio da assinatura de novo Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO.

ITEM	Serviços	UND	QTD	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fretamento de ônibus, veículo como no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toalete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com bagageiro, para viagens em até 500 km de Boa Vista – RR, COM MOTORISTA, a cargo da empresa bem como combustível para os veículos, alimentação, pernoite e hospedagem do motorista (se for o caso), pedágios, horas extras, adicionais noturnos e demais encargos previstos na legislação em vigor.	Km	70.000	R\$ 12,42	R\$869.400,00
02	Fretamento de ônibus, veículo como no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toalete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com bagageiro, para viagens acima de 500 km de Boa Vista – RR, COM MOTORISTA, a cargo da empresa bem como combustível para os veículos, alimentação, pernoite e hospedagem do motorista (se for o caso), pedágios, horas extras,	Km	800.000	R\$ 11,35	R\$ 9.080.000,00

Sergio e 



	adicionais noturnos e demais encargos previstos na legislação em vigor.				
Valor Total do Contrato (R\$)					9.949.400,00

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 9.949.400,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O desembolso para fazer face aos custos com a referida contratação será feito em parcelas, mediante a certificação dos serviços, do objeto a ser contratado e ocorrerá à conta dos recursos consignados à Unidade Gestora Executora da Operação Acolhida (UASG 110794), no Orçamento Geral da União para o período de 12 meses, sob a seguinte classificação: Tesouro Nacional, ND 399039, PTRES 168600.

4.2 A despesa do objeto deste certame no(s) exercício(s) subsequentes correrá à conta das dotações consignadas para essa atividade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 470.507,30 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos), na modalidade de SEGURO FIANÇA, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

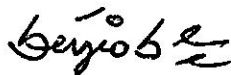
7.1 É eleito o Foro de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Sergio S. e

[Assinatura]

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus-AM, 16 de Fevereiro de 2022.



Gen Div – SÉRGIO SCHWINGEL

Secretário-Executivo de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial

ELAYNE CHRISTINA RIBEIRO
GONCALVES:10786903759

Assinado de forma digital por ELAYNE
CHRISTINA RIBEIRO GONCALVES:10786903759
Dados: 2022.02.16 14:45:56 -03'00'

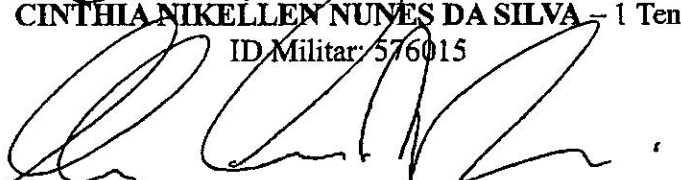
ELAYNE CHRISTINA RIBEIRO GONÇALVES

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CINTHIA NIKELLEN NUNES DA SILVA – 1 Ten
ID Militar: 576015



CLIMÉRIO ALMEIDA DE MENDONÇA – Maj
ID Militar: 062440904-1